



*Peint Ras*

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 25/2018**

**-VENDA DE ÁRVORES-**

Maria Margarida David Lopes Guedes, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande: -----

Torna público que, de acordo com a deliberação de Câmara de 25 de outubro de 2018, aceitam-se propostas para venda de árvores das seguintes propriedades pertença do Município: -----

1. Taludes da estrada nacional 350- um sobreiro, poda de sobreiros e todos os pinheiros, eucaliptos e carvalhas queimadas; -----
2. Zona de salvaguarda da Zona Industrial de Pedrógão Grande- todos os pinheiros; -----
3. Espaço Turístico de Vale de Góis (zona envolvente das rampas de barcos) - todos os pinheiros secos ou em risco; -----
4. Parque de Campismo de Vale de Góis- todos os pinheiros secos ou em risco; -----
5. Ilha (Vale do Barco) - corte dos pinheiros secos; -----
6. Baldio das Fontes – todas as árvores queimadas; -----
7. Picha- corte dos pinheiros secos; -----
8. Canto da Palheira (Regadas)- todas as árvores; -----
9. Baldio Regadas- todas as árvores; -----
10. Recinto da Escola de Mó Grande- todas as árvores; -----
11. Recinto da Escola de Aldeia das Freiras - todas as árvores. -----
12. Espaço público da Nª Senhora dos Milagres. -----
13. Espaço público envolvente às escolas em Pedrógão Grande – árvores secas. -----

As propostas deverão ter em consideração as seguintes condições: -----

**Primeira-** As propostas serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais até ao dia **13 de novembro de 2018**, na Câmara Municipal de Pedrógão Grande, sita no Largo da Devesa, 3271-909 Pedrógão Grande, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de receção.

**Segunda-** As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo no rosto a indicação do nome ou denominação social do concorrente, o endereço da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, a designação “Proposta para alienação de árvores”. -----

**Terceira-** Deverá ser feita referência à aceitação expressa das condições do presente Edital, com a indicação do preço ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. -----

**Quarta-** O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma: -----

- 1- Pagamento da totalidade no prazo de oito (8) dias após a comunicação da adjudicação; -
- 2- A falta do pagamento indicado no ponto 1, no prazo previsto, sem justificação, aceite por esta Câmara Municipal, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada; -----
- 3- No caso previsto no número anterior poderá a Câmara Municipal, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar. -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

**Quinta-** A abertura das propostas, será efetuada em Ato Público a realizar por um júri nomeado pela Câmara Municipal, no dia **15 de novembro de 2018**, com início pelas **10H 00**, no edifício dos Paços do Concelho. -----

**Sexta-** As árvores são vendidas em pé, sendo da responsabilidade do adjudicatário todos os custos inerentes à operação, devendo este dar conhecimento à Câmara Municipal do início e da conclusão dos trabalhos. -----

**Sétima-** A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado. -----

**Oitava-** No caso de existir mais que uma proposta com preço mais elevado, verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em Reunião Pública da Câmara Municipal, em dia proposto pelo júri, para a qual os concorrentes nestas circunstâncias serão notificados previamente. A adjudicação será feita ao licitante que no final apresente o valor mais elevado. -----

**Nona-** A Câmara Municipal, reserva o direito de não proceder à adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente edital, ou caso os valores apresentados não correspondam aos interesses da Autarquia. -----

**Décima-** Os interessados poderão verificar os locais em questão. Para quaisquer outros esclarecimentos, devem dirigir-se ao Edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis, entre as 9H00 e as 16H00. -----

**Décima primeira-** Os trabalhos terão início após o pagamento devido à Câmara Municipal tendo de estar concluídos no prazo de 120 dias, data em que todos os resíduos resultantes das operações realizadas deverão estar removidos, pelo adjudicatário. -----

Por ser verdade e para constar, se passou o presente edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da Internet- <http://www.cm-pedrogaogrande.pt> -----

E eu, Jacinta Maria Lourenço Paes (Jacinta Maria Lourenço Paes) Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em Regime de Substituição deste Município, o subscrevi. -----

Paços do Município de Pedrógão Grande, 25 de outubro de 2018. -----

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Maria Margarida David Lopes Guedes